



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta  
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 26 / 03 / 2021

Cera Almeida Sá  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
e Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 11.853  
AUTORIA: DEPUTADO TIÃO GOMES

DE 25 DE MARÇO DE 2021.

**Denomina de Monsenhor Ruy Barreira  
Vieira a Escola de Gastronomia que  
funciona no Hotel Bruxaxá no município de  
Areia, neste Estado.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Monsenhor Ruy Barreira Vieira a  
Escola de Gastronomia que funciona no Hotel Bruxaxá no município de Areia.

**Art. 2º** A Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e  
Tecnologia da Paraíba tomará todas as providências legais e administrativas para fixar a  
denominação mencionada no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em  
João Pessoa, 25 de março de 2021; 133º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador